



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

site: www.camaramarilandia.es.gov.br

“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

PORTARIA Nº. 028 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA NO PERÍODO DE RECESSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 em conformidade com o Inciso XI do Regimento Interno Cameral:

CONSIDERANDO: o recesso do Poder Legislativo no período de 22 de dezembro de 2009 a 01 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO: a ausência dos nobres edis nessa Casa durante esse período;

CONSIDERANDO: que os trabalhos internos nesse período ficarão reduzidos;

CONSIDERANDO: oportuno para contenção de gastos

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos serviços internos da Câmara Municipal de Marilândia a partir do dia 04 de janeiro de 2010 até o dia 29 de janeiro, será das 8:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 17 de dezembro de 2009.

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM: 17 / 12 / 2009

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039

TENORIO GOMES DA SILVA
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

EM: 17 / 12 / 2009

SERVIDOR

Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete